



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FL. Nº 153  
PROC. Nº 2752/18  
RUBRICA any

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 001/2018-CPL/CMSL**

### **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS.**

DATA: 16/07/2018.  
HORÁRIO: 09:30hs



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLS. Nº 154  
PROC. Nº 175218  
RUBRICA: [assinatura]

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018-CPL/CMSL**

<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>N.º</b>	<b>001/2018</b>
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO POR LOTE		
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS.		
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	LEI N.º 10.520/2002; LEI N.º 8.666/1993; LEI N.º 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.		
<b>ABERTURA</b>	<b>DATA:</b> 16/07/2018	<b>HORÁRIO:</b> 09hs30min (nove horas e trinta minutos).	
<b>LOCAL:</b>	Sala da CPL, da Câmara Municipal de São Luís, localizada na Rua da Estrela, 257, Centro, São Luís-MA, Cep 65010-200.		

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, por intermédio da Pregoeira Oficial Elane de Araújo Fonseca e Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 001/2018, de 02/07/2017, comunica, aos interessados, que fará realizar licitação, no dia **16/07/2018, às 09hs30min (nove horas e trinta minutos)** sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto especificado no item 01 deste Edital, o qual será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos, em conformidade com o Termo de Referência elaborado pelo Setor competente da CMSL, constante do **Proc. Adm. N.º 1.752/2018**.

Este Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís, com sede à Rua da Estrela, n.º 257, Centro, São Luís-MA - EP n.º 65010-200, de segunda a sexta-feira, no horário das 09hs às 14hs, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VALOR ESTIMADO**

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, consoante às especificações e condições estabelecidas do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital.

L.1. O prazo máximo previsto para o início da entrega dos materiais é de, até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

L.2. O prazo de vigência do Contrato é de até 31 de dezembro de 2018, contados a partir de sua assinatura.

L.3. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais de acordo com as condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital no Departamento de Materiais da Câmara Municipal de São Luís à Rua da Estrela, n.º 257, Centro, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, em dias úteis.

O valor global máximo aceitável a ser pago pelo objeto desta licitação é de **RS 157.896,18 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos)**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLS. Nº 155  
PROC. Nº 1752/18  
RUBRICA

1.4. , considerando-se os valores constantes da Cotação de Preços; anexada aos autos processuais e, disponível para consulta dos interessados, nos quais já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos resultantes da execução do referido objeto.

## 2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresa (ME)** e **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 3.1, alínea "d"**, deste edital:

- os **lotes** com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada **item** objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da CMSL;
- suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- empresas não autorizadas a funcionar no País;
- integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

- tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
  - procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
  - instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLS. Nº 156  
PROC. Nº 1752/118  
RUBRICA: [assinatura]

pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;

- c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME e EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, podendo ser adotado o modelo, conforme **Anexo VI**, do presente edital.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CMSL** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada.

#### 4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

✉ ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO N.º 001/2018 - CPL  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

✉ ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO N.º 001/2018 - CPL  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE


4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile, via postal e internet**.

4.3.1. Pelo disposto no **item 4.3**, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CPL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.5.1. O disposto no **item 4.5** afasta a possibilidade dos servidores da CMSL, destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO VII;
- Proposta de preços** com indicação do **preço unitário e total para cada item (cota reservada para ME e EPP, mais cota principal)**, em algarismo, e **total** da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
- Prazo de validade da proposta**: não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- Local de entrega**: nos endereços indicados no **item 1.1** do deste Edital.
- Prazo de garantia**: **Lotes I e II** - mínima de 12 (doze) meses; **Lotes III** - mínima de 06 (seis) meses, a contar da expedição da Nota Fiscal.
- Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III;
- Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CMSL, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora **fornecer os materiais** sem ônus adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLS. Nº 158  
PROC. Nº 1752/18  
RUBRICA [assinatura]

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1. A Pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos materiais sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 5**, respectivamente, **alíneas "e" e "f"**.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.10. A proposta que contiver item unitário superior ao estimado, conforme item 3 do Anexo I do Instrumento Editalício, estará automaticamente desclassificada para o referido LOTE, mesmo que o valor global DESTA esteja igual ou abaixo do estimado.

5.11. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.12. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

5.14. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 12** deste Edital.

5.15. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta)** dias consecutivos.

#### 6. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1. As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma)** via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1**, observada também a norma estabelecida no **item 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Formulário do Empresário**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

F.L. Nº 159  
PROC. Nº 2752118  
RUBRICA [assinatura]

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
- c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) **Prova de regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais; e
- d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "d"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar, com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
- e) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**;
- f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;
- g) **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO IV**;

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FL. Nº 160  
PROC. Nº 1753/18  
RUBRICA

6.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem esta condição nos termos do item 3.1, alínea "d", deste edital, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, a que se refere o item 6.1.3.1 deste edital.

6.1.3.3. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

6.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

6.1.5. **Outros Documentos**

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

6.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que, efetivamente são comercializados os materiais, objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLS. Nº 164  
PROC. Nº 3752/18  
DATA 04/05

6.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.9. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de **03 (três), colocadas** em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **menor preço por lote**.

7.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

7.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 7.13**.

7.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

7.10. A desistência em apresentar lance, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.

7.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLS Nº 162  
PROC Nº 1752/18  
RUBRICA [assinatura]

7.13. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de **microempresa** e de **empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **microempresa** e **empresa de pequeno porte**.

7.14. Não havendo vencedor das cotas reservadas para **ME** e **EPP**, a que se refere o **item 2.1.1, alínea "b"**, do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes seguintes, na ordem de classificação, desde que praticarem o preço do **preço principal**.

7.15. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

7.16. Promovido o desempate a que se refere o **item 7.13** ou não sendo verificada a sua ocorrência depois de encerrada a etapa competitiva, as licitantes **poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora**.

7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.18. As **microempresas** e **empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será exercido o direito de preferência às demais **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.13**.

7.18.3. Na hipótese da não contratação de **microempresa** e **empresa de pequeno porte**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, observado o disposto no **item 7.13** deste edital, e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

7.21. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **CMSL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

7.22. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Homologação do resultado da licitação logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 7.21**.

7.23. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLS. Nº 163  
PROC. Nº 7753/18  
RUBRICA [assinatura]

7.24. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências deste Edital;
- forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- com valor unitário do item superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.26. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

7.27. Confirmada a inexequibilidade a Pregoeira, poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, diretamente no prédio sede da CMSL - Rua da Estrela, nº 297, Centro, 62.010-200, -São Luís-MA.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem **contra razões também em 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da CMSL, no endereço citado no **item 8.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da **Comissão Permanente de Licitação-CPL/CMSL**, que proferirá decisão definitiva.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

F.L. Nº 164  
PROC. Nº 17.521/18  
REBRICA 917

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato Administrativo (**ANEXO VII**). A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido importa na decadência do direito a executar o fornecimento e, ainda, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não atender ao chamamento ao contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à Ordem de classificação, para fazê-lo no local, prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até **10 (dez) dias consecutivos**, do mês subsequente ao da execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de Ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o Contratado, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidades Federais, Estaduais e Municipais, atualizadas.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

11.3. Enquanto houver pendências relativas à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, a apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, a regularidade fiscal, não será efetuado o pagamento;

11.4. A Nota Fiscal deverá estar isenta de erro ou omissão, de forma em contrário, esta será imediatamente devolvida à **CONTRATADA** para correções;

11.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da ateste, se os materiais não estiverem sendo fornecidos, de acordo com a especificação apresentada e aceita.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se durante a execução do objeto Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso na execução do objeto contratado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

F.L. Nº 165  
PROC. Nº 175318  
RUBRICA: [assinatura]

- c) Será considerado como desistência a execução do fornecimento, o atraso superior a 20 (vinte) dias do término do prazo de entrega proposto ou a suspensão do fornecimento, por igual prazo;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- e) A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;
- f) Vale corroborar que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do decreto nº 3.555, de 2000 a licitante que, no decorrer da contratação:
  - i. Não executar total ou parcialmente o contrato;
  - ii. Apresentar documentação falsa;
  - iii. Comportar-se de modo inidôneo;
  - iv. Cometer fraude fiscal;
  - v. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- g) As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- h) Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
- i) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- j) Outras sanções ocorrerão conforme Edital e legislação aplicável.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da CMSL, em conformidade com recursos existentes na Dotação Orçamentária:

**Ação:** 01.031.408.2259 - Manutenção da Câmara Municipal  
**Natureza da Despesa:** Código 33.90.30 - Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:** 100

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 14.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.3. Fica assegurada a Câmara Municipal de São Luís - CMSL, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.4. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no ANEXO VII, adaptado à proposta vencedora.
- 14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

F.L.S. Nº 166  
PROC. Nº 2752-118  
RUBRICA gmf

- 14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de São Luís-CMSL.
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

**15. DO ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS**

15.1. O horário de atendimento para entrega do edital e demais esclarecimentos pertinentes será realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 18h00min, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Câmara Municipal (CMSL), com endereço à Rua da Estrela, nº 297, Centro, Cep 65.010-200 - São Luís-MA, FONE: 3212-4343.

15.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento
- ANEXO III - Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia
- ANEXO V - Modelo de declaração de pessoa jurídica (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988).
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- ANEXO VII - Modelo Declaração de enquadramento da micro e pequena empresa.
- ANEXO VIII - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços.
- ANEXO IX - Minuta do Instrumento Contratual.

São Luís (MA), 28 de Junho de 2018.

  
Ilane de Araújo Fonseca  
Pregoeira Oficial / CMSL



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 - CPL/CMSL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo do tipo expediente, higiene e limpeza e gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais decorre da necessidade de ressuprimento do estoque interno do Almoxarifado, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, visando proporcionar o atendimento, de forma satisfatória, às demandas desta Câmara Municipal de São Luís.

2.2. Os itens relacionados a gêneros alimentícios não perecíveis são necessários para atender aos servidores e parlamentares durante o exercício de suas atribuições, bem como ao público que diariamente frequenta as dependências desta Casa Legislativa.

2.3. Os quantitativos discriminados neste Termo de Referência foram estimados com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente, conforme planilhas de controle elaborada pelo Departamento de Material

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAS

Os materiais objetos da presente aquisição estão distribuídos, conforme os lotes abaixo discriminados:

#### LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNIT (RS)	V.TOTAL (RS)
1	APONTADOR de Lápis, tipo escolar, confeccionado em plástico, com depósito para resíduos acoplado -	und	144	0,87	125,80
2	BANDEJA EM ACRÍLICO PARA DOCUMENTO, com espessura mínima de 3mm, forma regular com dimensões mínima de 250mm x 365mm x 300mm, com 02 compartimentos.	und	240	19,97	4.792,80
3	BLOCO RECADO, material papel, cor amarela, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo com 1 cm, post-it.	Pct	300	2,80	840,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

108  
275218  
dy

4	BLOCO RECADO, material papel, cor amarela, largura 50 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo com 1 cm, post-it.	pct	300	2,80	840,00
5	BLOCO RECADO, material papel, largura 76 mm, comprimento 102mm, características adicionais auto-adesivo removível, post-it 657, quantidade de 100 folhas.	Pct	300	2,52	756,00
6	BORRACHA NATURAL, BICOLOR (VERMELHA E AZUL), chanfrada nas duas extremidades, isenta de substância tóxica, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, sendo a parte vermelha para apagar escrita a lápis e lapiseira e a parte azul mais abrasiva, para apagar escrita a caneta. Dimensões mínimas: 35mmx14mmx7mm.	Und	180	1,13	203,40
7	BORRACHA PLÁSTICA, cor branca, tipo escolar, medindo 42mm x 21mm x 11mm para lápis, com capa de proteção.	Und	180	0,77	138,60
8	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO: chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático 9retangular, e com furos laterais para v10entilação. A dobra correspondente à tampa fech11ará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. Dimensões: 360mm X 250mm X 130mm. Espessura mínima: 2,0mm. C cores variadas.	Und	300	10,50	3.150,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA - Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Sem borrões e falhas até o final da carga. Cor: Azul. Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades,	Cx	48	37,00	1.776,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA - Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Sem borrões e falhas até o final da carga. Cor: Preta. Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades,	Und	36	37,00	1.332,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FILE Nº 169  
PROC. Nº 1752118  
RUBRICA: any

11	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA - Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Sem borrões e falhas até o final da carga. Cor: Vermelha. Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades.	Und	12	37,00	444,00
12	CAPA com grampo trilho. Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta, ideal para arquivamento de documentos ou entrega de trabalhos escolares. Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável. Espessura: 0,35mm. 245 largura x 340 altura mm.	Unid	240	4,00	960,00
13	CLIPS MÉDIO 2/0, niquelado, em metal, para papel. Caixa com 50 unidades.	CX	240	6,97	1.672,80
14	CLIPS MÉDIO 4/0, niquelado, em metal, para papel. Caixa com 50 unidades.	CX	240	7,40	1.776,00
15	CLIPS MÉDIO 8/0, niquelado, em metal, para papel. Caixa com 25 unidades	CX	240	7,77	1.864,80
16	COLA PLÁSTICA ESCOLAR - composição polivinil acetado PVA cor branca, em tudo com peso líquido de 90 gramas, com utilidade comprovada para colar madeira, papel, papelão, tecido aplicação papel, características adicionais: lavável e atóxica.	Und	180	1,30	234,00
17	COLCHETE FIXAÇÃO, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 7. Caixa com 72 unidades.	CX	120	3,40	408,00
18	COLCHETE FIXAÇÃO, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente a dobra. Tamanho nº 10. Caixa com 72 unidades	CX	120	3,40	408,00
19	COLCHETE FIXAÇÃO, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 15. Caixa com 72 unidades	CX	180	3,80	684,00
20	CORRETIVO LÍQUIDO, não tóxico, material, material a base d' água, secagem rápida, apresentação frasco com 18ml, aplicação papel comum.	Und	180	1,23	221,40
21	ENVELOPE, material papel apergaminhado, gramatura 90 g/m <sup>2</sup> , tipo carta, comprimento 162 mm, cor branca, largura 114 mm.	Und	1.200	0,77	924,00
22	ENVELOPE, material papel kraft, gramatura 90 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, comprimento 280 mm, cor parda,	Und	1.200	0,93	1.116,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLS. Nº 170  
PROC. Nº 1752118  
RUBRICA: [assinatura]

	largura 200 mm.				
23	EXTRATOR DE GRAMPO, confeccionado em aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximadamente 150mm x 16mm.	Und	240	1,38	331,20
24	FITA ADESIVA, de papel tipo gomada, medindo 50mx50mm	Rolo	180	11,97	2.154,60
25	FITA ADESIVA de tipo polipropileno transparente tamanho 45m x 45mm	Rolo	120	4,50	540,00
26	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL. TAMANHO PEQUENO. Capacidade para grampear 25 folhas no mínimo na gramatura do papel 75 g. Dimensões mínimas 28 cmx6,5cm X 18,5 cm (comprimento x largura x altura) com mola de pressão, pintura epóxi anti-corrosiva. Suporte inferior de plástico.	Und	120	6,97	836,40
27	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL. TAMANHO GRANDE. Capacidade para grampear 100 folhas no mínimo na gramatura do papel 75 g. Dimensões mínimas 14cmx05cm (comprimento x altura) com mola de pressão, pintura epóxi anti-corrosiva. Suporte inferior de plástico.	Und	240	92,33	22.159,20
28	GRAMPO 23/10, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 5.000 unidades.	CX	120	2,93	351,60
29	GRAMPO 26/6, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 5.000 unidades.	CX	360	2,93	1.054,80
30	LÁPIS PRETO Nº 02, material corpo madeira de manejo sustentável dureza carga b, formato corpo sextavado, material carga grafite.	Und	900	0,77	693,00
31	LIVRO DE REGISTRO DE ATA, com 100 folhas, gramatura 75g m <sup>2</sup> comprimento 297mm, largura 210mm, contendo termo de abertura e folhas numeradas. Capa dura, na cor preta.	Und	120	19,00	2.280,00
32	LIVRO PROTOCOLO de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 215mm x 150mm e com encadernação costurada.	Und	180	12,83	2.309,40
33	MARCA-TEXTO (CANETA), material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4 mm.	Und	720	1,77	1.274,40
34	PAPEL A4, branco, alcalino, não reciclado, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , medindo 297mm x 210mm. Caixa com 10 resma.	CX	180	23,97	4.314,60
35	PAPEL CARBONO DE BOA QUALIDADE, uma face, preto. Caixa com 100 folhas. Tamanho: comprimento 297 mm, largura 210 mm.	CX	006	39,67	238,02
36	PASTA arquivo material papelão duro, tipo A Z, largura 285mm, altura 350mm, lombada 80mm, cor preta.	Und	240	7,83	1.879,20



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FL. Nº 176  
PROC. Nº 2752/18  
RUBRICA 924

37	PASTA ABA E ELASTICO comprimento 350 mm, largura 40mm, lombada 40mm, transparente	Und	120	2,90	348,00
38	PASTA ABA E ELASTICO comprimento 350mm, largura 20mm, lombada 40mm, transparente.	Und	120	2,87	344,40
40	PASTA SUSPensa COM VISOR E ETIQUETA, largura 240 mm, altura 360 mm, grampos, trilhos (Romeu e Julieta) em plástico.	Und	180	2,83	509,40
41	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA, material em aço, tamanho médio, 2 furos, com espessura 5mm, capacidade para perfurar até 30 folhas, sistema de trava, com escala e depósito.	Und	240	9,83	2.359,20
42	PINCEL ATÔMICO permanente, material plástico, com ponta de feltro, descartável, na cor preta.	Und	90	1,93	173,70
43	PINCEL ATÔMICO permanente, material plástico, com ponta de feltro, descartável, na cor vermelha.	Und	60	1,93	115,80
44	PINCEL ATÔMICO, material plástico, permanente com ponta de feltro, descartável, na cor azul.	Und	90	1,93	173,70
45	PORTA-LÁPIS/CLIP/LEMBRETE, em acrílico transparente, na cor fumê, tipo conjugado, Dimensões: 230 mm x 60 mm x 78 mm.	Und	180	2,97	534,60
46	RÉGUA PLÁSTICA, para escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/milímetro, cor incolor, transmitância transparente, largura 30mm.	Und	180	1,42	255,60
47	TESOURA MULTIUSO, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 18cm e lâmina de aproximadamente 10cm em aço inoxidável.	Und	240	2,83	679,20
48	TIRA DE BORRACHA (liga), elástico n. 18, confeccionados em puro látex, cor amarela, acondicionado em embalagem de 100g. Indefornável, resistente a tração e ao ressecamento.	CX	240	2,93	703,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 - R\$ 71.280,82 (SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS, OITENTA E DOIS CENTAVOS)</b>					



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLS. Nº 192  
PROC. Nº 2752/18  
RUBRICA [assinatura]

**LOTE II - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**

ITEM	DESCRIÇÃO (LOTE I)	UND	QTD	VL UNT	VLR TOT
1	ACIDO MURIÁTICO em liquido composto de hcl+h2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. Cx com, no mínimo 12 und.	CX	05	77,33	366,65
2	ÁGUA SANITÁRIA, à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade e lote impressos na embalagem. Embalagem: c/1000 ml, em formato anatômico que facilite o manuseio, dificultando escorregar da mão do usuário. Tampa principal rosqueável e tampa secundária com bico dosador. Caixa com, no mínimo 12 und.	CX	42	23,17	973,14
3	ÁLCOOL EM GEL, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Caixa com, no mínimo 12 und.	CX	30	87,33	2.619,90
4	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO (limpeza doméstica) - 46 INPM (54° GL), não aromatizado, incolor, aspecto límpido e isento de resíduos. PH 6,0 a 8,0. Graduação alcoólica: 45° INPM (% m/m). 54° GL (%v/v), densidade: (g/ml 20°C). Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Registro na ANVISA. Frasco com 1.000 ml. Caixa com, no mínimo 12 und.	CX	24	79,67	1.912,08
5	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - DESORIZADOR DE AR, tipo aerosol. Produto com DESORIZADOR DE AR, composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da ANVISA. Frasco com 360 ml/302g. Cada fardo com 12 (doze) und.	FARDO	30	169,33	5.079,90
6	AVENTAL DESCARTÁVEL, manga longa, punho latex, branco 20g/m2, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, atóxico, cada pacote com 10 unidades.	PCT	12	181,67	2.180,04



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLS. Nº 173  
PROC. Nº 2752/18  
RUBRICA: [assinatura]

7	AVENTAL PLÁSTICO DE SEGURANÇA EM PVC BRANCO. Avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. Medida de 1,20mtx0,70mt; Proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos.	UND	60	69,33	4.159,80
8	BALDE PLÁSTICO - padrão para concreto. Capacidade de 08 litros com alça em aço, plástico de alta resistência e qualidade, cor preta.	UND	60	9,00	540,00
9	BALDE PLÁSTICO - padrão para concreto. Capacidade de 15 litros com alça em aço, plástico de alta resistência e qualidade, cor preta.	UND	60	12,67	760,20
10	CESTO DE LIXO TELADO de 10 litros em pvc sem tampa.	UND	180	9,00	1.620,00
11	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - capacidade 180ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865. Embalagem: Caixa contendo 25 pct c/ 100 und cada.	CX	72	99,92	7.194,24
12	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ml, branco, acondicionados em caixas com 50 pacotes de 100 unidades cada.	CX	12	99,00	1.188,00
13	DESINFETANTE com fórmula eficiente que mata germes e bactérias, fragrância floral da cor rosa, resistente, Sem registro negativo na ANVISA. Embalagem: frasco com 1000 ml.	CX	20	44,00	880,00
14	DESINFETANTE líquido CONCENTRADO - uso geral, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativos, fragrância, formol inibido 37%, corante e água; Diluições de Uso: Puro: Desinfetante; Limpeza geral: 1:5; pH (25°C): 3,0 a 4,0; Densidade aprox.: 1,0 g/mL; Aspecto Físico: Líquido; Fragrância: Diversa. Produto Registrado pela ANVISA. Embalagem: plástica contendo 5 litros.	GALÃO	60	29,33	1.759,80
15	DETERGENTE LÍQUIDO (lava louça) neutro 500ml. Concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente. Produto saneante com notificação na ANVISA. Com bico dosador. Detergente para aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável em material reciclável. Aspecto físico líquido viscoso. Data de fabricação impressa na embalagem. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Caixa c/ 24 und.	CX	6	49,67	298,02
16	ESCOVA SANITÁRIA para vaso sanitário, em plástico, com cabo plástico, com cerdas em formato circular e base suporte para acomodar a escova.	UND	60	14,30	858,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FL. Nº 174  
PROC. Nº 1752118  
RUBRICA gny

17	ESPANADOR DE MÓVEIS, tipo sisal, cabo de madeira, tamanho médio.	UND	60	3,50	210,00
18	ESPONJA DE AÇO, biodegradável, em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em pacote plástico contendo 8 unidades de 60g. Cada fardo contendo 14 pacotes.	FARDO	6	47,00	282,00
19	ESPONJA DUPLA FACE Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura. Caixa com 60 unidades.	CX	6	79,00	474,00
20	FLANELA DE ALGODÃO, para limpeza, medindo 30 x 50cm (permitida variação de até 5cm para menos, ou 10cm para mais, em cada lado), sendo 50% vermelhas e 50% laranjas.	UND	300	4,83	1.449,90
21	GUARDANAPO de papel, dupla face, branco, tamanho mínimo 20X18, pacote 50 folhas. (Caixa com 96 pacotes).	CX	6	167,33	1.003,98
22	INSETICIDA em spray. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multinseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 395ml/ 328g. Cada fardo com 12 unidades.	FARDO	18	158,00	2.844,00
23	LUSTRA MÓVEIS, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml, embalados em caixa. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde. Aplicável em superfícies de madeira e superfícies lisas, fragrâncias variadas.	UND	120	4,00	480,00
24	LUVA PARA LIMPEZA. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, aveludada internamente e com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.	PAR	60	15,67	940,20
25	LUVA PARA LIMPEZA. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, aveludada internamente e com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.	PAR	90	4,00	360,00
26	LUVA PARA LIMPEZA. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, aveludada internamente e com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.	PAR	90	4,00	360,00
27	LUVA DE PROCEDIMENTO tipo: esterilizada, material: borracha natural (latex), tipo esterilização: esterilizada radiação gama (cobalto 60), acabamento: com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, antiderrapante, tamanho: M,	CX	12	94,00	1.128,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PLS. Nº 175  
PROC. Nº 1752118  
RUBRICA: [assinatura]

	espessura: n/a, cor: natural, transparência: translúcido lubrificação: produto atóxico, hipoalérgico, desenho: formato anatômico com bainha, embalagem: externa em papel grau cirúrgico, permita abertura asséptica o valor unitário a ser cotado deverá ser de cada caixa com 100(cem) unidades.				
28	MASCARA DESCARTAVÉL cada pacote com 100(cem) unidades.	PCT	6	94,00	564,00
29	NAFTALINA sólida em pastilhas, embalagem plástica resistente pacotes de 30g. Data de embalamento não superior a 30 dias.	PCT	180	1,75	315,00
30	PA PARA LIXO, em plástico com cabo de madeira, medida aproximada 60 cm	UND	90	5,00	450,00
31	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, 42x66cm, borda em acabamento em overlock, peso de 100g com variação de 5%.	UND	300	5,00	1.500,00
32	PANO DE PRATO básico (copa) aberto 100% algodão s/ estampa, alvejado, borda com acabamento em overlock, alta absorção, 40x65cm.	UND	60	5,98	358,80
33	PANO MULTIUSO, absorvente, durável, lavável, med. aprox. 30x50, cor azul, acondicionado em rolo de 25 unidades, composição 100% viscose e resina.	ROLO	60	19,97	1.198,20
34	PAPEL HIGIÊNICO, branco, folha dupla, rolo c/ 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), em pacotes com 04 rolos, acondicionados em embalagens plásticas, em fardos contendo 16 pacotes equivalendo a 64 rolos.	FARDO	72	7,97	573,84
35	PAPEL TOALHA BOBINA BRANCO de 22cm X 20cm. Especificação: Papel toalha embalado em pacote com 02 rolos. - Papel feito com celulose de árvores reflorestadas. Manejo florestal responsável, meio ambiente preservado, produzido com 100% fibras orgânicas. Fardo com 12 pacotes.	FARDO	48	7,32	351,36
36	PAPEL TOALHA INTERCALADO Papel toalha extra-branco, fabricados com 100 % celulose virgem de altíssima qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, acondicionados em embalagens de papel Kraft, práticas e seguras, interfolhado com 2 dobras com 1000 folhas de, embalagem com 05 pacotes.	FARDO	240	15,67	3.760,80
37	PEDRA SANITÁRIA: tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno.	UND	600	2,00	1.200,00
38	PILHA PALITO AAA: pilhas alcalinas palito, tamanho AAA, pacote com duas unidades. Caixa com 40 unidades sendo 10 pack com 04 unidades.	CX	6	82,33	493,98
39	PILHA alcalina tipo AA com as seguintes características: pilha alcalina pequena, tamanho AA, pacote com quatro unidades. Caixa com 60 unidades sendo 15 pack com 04 unidades	CX	6	77,00	462,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLS. Nº 176  
PROC. Nº 1752118  
RUBRICA 907

40	RODO, com cepa de polipropileno; borracha: duplo; com base medindo entre 30 a 60 cm, base em plástico e cabo de alumínio, com rosca.	UND	90	14,67	1.320,30
41	SABÃO EM BARRA neutro glicerinado, composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS.	UND	90	7,80	702,00
41	SABÃO EM PÓ, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P; pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes com 500 gramas; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	CX	60	4,97	298,20
42	SABONETE LIQUIDO PARA MÃO, sabonete líquido cremoso anti-séptico indicado para a higienização das mãos em geral, cozinha ação anti-séptica contra staphylococcus aureus e salmonela chloerasuis espuma suave, evite o ressecamento das mãos, odor ausente ph; neutro, pronto para uso, líquido cremoso, com 5 lt com registro no Ministério da saúde e ficha de segurança/técnica, laudo microbiológico. Galão 5 litros.	Galão	36	39,67	1.428,12
43	SACO PLÁSTICO para lixo, capacidade 15 litros. Em material biodegradável. Material Resistente. Em pacotes com 100 unidades.	PCT	24	77,00	1.848,00
44	SACO PLÁSTICO para lixo, capacidade 30 litros. Em material biodegradável. Material Resistente. Em pacotes com 100 unidades.	PCT	18	77,00	1.386,00
45	SACO PLÁSTICO para lixo, capacidade 50 litros. Em material biodegradável. Material Resistente. Em pacotes com 100 unidades.	PCT	24	98,00	2.352,00
46	SACO PLÁSTICO para lixo, capacidade 100 litros. Em material biodegradável. Material Resistente. Em pacotes com 100 unidades.	PCT	30	118,33	3.549,90
47	...APONÁCEU, composição tensoativos aniônico e não-aniónico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquibenzeno, aspecto físico cremoso, embalado em frasco de 300 ml.	UND	60	12,67	760,02
49	TOUCA DESCARTÁVEL. Branca. Tamanho único. Unissex. Confeccionada em TNT (Não Tecido). Cada pacote com 100 unidades.	PCT	06	355,00	2.130,00
50	VASSOURA - em cerdas de pelo sintético, cabo madeira, comprimento cepa mínima de 22 cm, com cabo, aplicação limpeza geral. Com etiqueta de identificação da Indústria e marca.	UND	90	9,93	893,70





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLS Nº 177  
PROC Nº 1752/18  
RUBRICA [assinatura]

51	VASSOURA doméstica, em três carreiras, 100% piaçava, nº 04, com cabo rosqueado revestido em plástico, encaixe plástico resistente. Medida aproximada 1,18m.	UND	90	9,67	870,30
VALOR GLOBAL DO LOTE II - R\$ 70.688,37 (SETENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS, TRINTA E SETE CENTAVOS)					

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNT	VLR TOT (R\$)
1	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO - em frasco de 100 ml, edulcorantes artificiais, sacarina sódica, dogmático de sódio, devendo conter na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa.	FRASCO	60	3,97	238,20
2	AÇÚCAR REFINADO - amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Fardo com 30 quilos.	FARDO	30	127,67	3.830,10
3	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 250g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da legislação em vigor. Acondicionados em Caixa com 5 Kg, com 20 pacotes de 250 gramas.	Cx	60	145,00	8.700,00
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL - rico em ferro e vitaminas A, C, D e ferro. embalagem de 400g - por conteúdo de matéria gorda em: integral (maior ou igual a 26,0%). Características sensoriais. aspecto: pó	CX	04	445,67	1.782,68



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLS. Nº 128  
PROC. Nº 1752/18  
RUBRICA: gny

	uniforme sem grumos. Não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. validade mínima de 6 meses após a entrega. OBS. Apresentar amostra e ficha técnica do produto assinada pelo responsável pelo estabelecimento. Cx com 24 latas de 400g cada.				
5	LEITE EMPÓ, sem lactose, (TIPO NINHO OU SIMILAR) - leite em pó, sem lactose, (tipo ninho ou similar) - leite semidesnatado com 1,55% de gordura, enzima lactase, vitaminas (a, c e d) e estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio). não contém glúten. embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. embalagem de 380 gramas. caixa contendo 24 latas.	Cx	03	458,67	1.376,01
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III - R\$ 15.926,99 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS, NOVENTA E NOVE CENTAVOS).</b>					

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 157.896,18 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**

#### 4. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência no Departamento de Materiais da Câmara Municipal de São Luís, à Rua da Estrela, nº 257, Centro, no horário das 08h00min às 14h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

4.2. O prazo para entrega será de, no máximo 05 (cinco) dias consecutivo, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. É da inteira responsabilidade da empresa Adjudicatária, no momento da entrega, o ônus com descarregamento dos produtos.

#### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLS. Nº 179  
PROC. Nº 1752/18  
RUBRICA MF

5.2. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado e ainda diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

5.3. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento.

5.4. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

5.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Câmara, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.4. Caso ocorra atraso na entrega ou recusa a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

5.6. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens próprias para cada material.

5.7. A CONTRANTE reserva-se o direito de rejeitar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

## 6. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 6.1. Modalidade

6.1.1. Os materiais a serem adquiridos se enquadram no conceito de "bens comuns" estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que suas especificações são padronizadas, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão.

### 6.2. Tipo de Licitação

6.2.1. Será adotado na licitação o tipo **Menor Preço**.

### 6.3. Critério de Julgamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLS. Nº 180  
PROC. Nº 1752/18  
MURICA

6.3.1. O critério de julgamento é por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### 6.4. Justificativa para o Critério de Julgamento Adotado

6.4.1. É sabido que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala; contudo, a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na aludida Súmula, de que haveria prejuízo para o conjunto dos materiais a serem adquiridos. Ademais, embora o critério de julgamento seja **Menor Preço por Lote**, serão consideradas desclassificadas as licitantes que ofertarem valores acima do estimado para cada item que compõem os referidos lotes.

6.4.2. Os lotes foram separados de acordo com a natureza dos materiais que, conforme a justificativa acima, facilitará o controle da execução dos contratos originados da licitação, ficando assim discriminados:

- a) Lote 01 - Material de Expediente
- b) Lote 02 - Material de Higiene e Limpeza
- c) Lote 03 - Gêneros Alimentícios não perecíveis

#### 7. RECURSOS ENVOLVIDOS/VALOR ESTIMADO

7.1. O custo total estimado para a contratação será determinado após a pesquisa de preço de mercado, realizada pelo setor competente da CMSL. Os recursos necessários para cobrir as despesas deverão ser informados pelo Setor competente em data oportuna.

#### 8. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. O recebimento dos materiais será efetuado por servidor designado pela CONTRATANTE, o qual verificará se estes atendem às características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da empresa Contratada;

8.2. Após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, havendo aceitação, a CONTRATANTE emitirá o **Recebimento Definitivo** mediante ateste;

8.3. Os materiais **reprovados** no **Recebimento Provisório** serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **03 (três) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento;

8.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

#### 9. PRAZO DE VALIDADE

9.1. O prazo de validade dos materiais constantes do **Lote 01** (Material de Expediente) e **Lote II** (Material de Higiene e Limpeza) não poderá ser inferior a (12) doze meses, contados a partir da data da expressa na Nota de Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

181  
2753118  
918

9.2. O prazo de validade dos materiais constantes do **Lote III** (Gêneros alimentícios não perecíveis) não poderá ser inferior a (06) seis meses, contados, a partir da data da expressa na Nota de Fiscal.

9.3. Caso os materiais apresentem prazo de validade inferior ao subitem anterior serão devolvidos no **Recebimento Provisório**, cabendo à Contratada substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos** e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE.

#### 10. GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1. A Contratada responderá **solidariamente** com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais de consumo irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

10.2. Caso fique comprovado vício **redibitório** (que na hora da compra não seja possível notar) que torne os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição, no todo ou em parte, de conformidade com o objeto, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos** e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE.

10.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a falha/defeito na peça/acessório dos materiais de expediente decorreu de mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação.

#### 11. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ~~contrato~~, de acordo com o constante no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os materiais no prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento** expedida pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- Substituir os materiais reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou com a Proposta de Preços da Contratada, no prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da respectiva **Notificação**;
- Substituir os materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da respectiva **Notificação**;
- Observar o prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses para os Lotes I e II e (seis) meses, para o Lote III**, contados a partir da data expedição da Nota Fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLS. Nº 182  
PROC. Nº 25218  
RUBRICA [assinatura]

- e) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico, telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais de consumo fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- n) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir as Ordens de Fornecimento, de acordo com as demandas da CONTRATANTE;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de expediente;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) Notificar a Contratada para a substituição de materiais reprovados no **Recebimento Provisório**;
- e) Notificar a Contratada para a substituição de materiais que apresentarem vícios recorrentes após a assinatura do ateste que formalizar o **Recebimento Definitivo**;
- f) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais de expediente;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.